

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RUA DIREITA, 408 - SANTA LUZIA - M G



LEI Nº 883/81
=====

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar, como anuente, hipoteca junto ao IPSEMG".

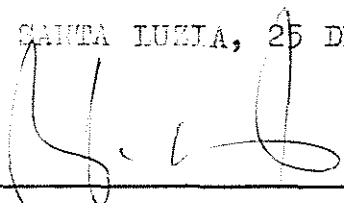
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar como anuente, hipoteca junto ao IPSEMG, com relação a casa situada à Rua Santa Luzia, nº 714-B, com área de 1.157,00m², sendo 54 m² de área construída, no valor de Cr\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 25 DE MARÇO DE 1981.



Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Júnior

Chefe de Gabinete.